
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2367/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PLL nº. 0151/2026, Ronaldo Adriene de Oliveira e Silva

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Apodi, o Dia Municipal da Corrida de Rua, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de Março, data que marca a emancipação política de nossa cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover e incentivar, anualmente, atividades relacionadas à prática da corrida de rua, podendo incluir:

- I- palestras, workshops e cursos educativos sobre saúde, preparação física, prevenção de lesões e técnicas de corrida;
- II- realização de eventos, provas, caminhadas e ações que incentivem a participação da população em atividades esportivas;
- III- homenagens públicas a atletas, treinadores e organizadores que se destacarem pelo incentivo à corrida de rua no município;
- IV- programas de estímulo ao turismo esportivo, visando divulgar eventos de corrida de rua e fortalecer o calendário esportivo local;
- V. Quaisquer outras ações que fortaleçam o reconhecimento, a valorização e a preservação da tradição e da memória histórica da categoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 04 de maio de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EF2C8F4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2026. Edição 3783

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>